

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1166/89

INTERESSADA : Vera Maria Salgado Xavier

ASSUNTO : Indicação da interessada para ministrar a disciplina "Geografia Física" na FCL de Votuporanga.

Relator : Consº Ubiratan D'Ambrósio

PARECER CEE Nº 106/91

CTG "D" APROVADO EM 23/01/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 06/02/91

1- HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga indica Vera Maria Salgado Xavier para lecionar a disciplina "Geografia Física", no Curso de Bacharelado em Geografia, cujo pedido de funcionamento tramita, presentemente, neste Conselho.

2-APRECIÇÃO

A interessada ministra aulas da disciplina "Geografia Física" no Curso de Licenciatura em Geografia, aprovada pelo Parecer CEE nº 90/90(fl.s.46 e 52) .

É bacharel e licenciada em Geografia pela FFCL do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru- 1.964.

Também é licenciada em Pedagogia(Complementação Pedagógica) e em Estudos Sociais (1º grau).

Na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, no período de 03 a 15 de julho de 1.989, em regime integral, cursou 90 (noventa) horas-aula do Curso de Especialização em Geografia Humana cuja, carga horária total é de 360 horas - aula .

Cursou as disciplinas "Antropologia Cultural" o "Sociologia Geral", no 2º semestre de 1.973, na FFCL do Sagrado Coração de Jesus, em Bauru.

Participou de simpósio e cursos de curta duração.

Comprova experiência docente de vários anos, na disciplina Geografia, no ensino de 1º grau, tendo sido aprovada em 14º lugar no concurso público de provas e títulos promovido pela Secretaria da Educação, em 1.980, para provimento do cargo de Professor III de Geografia,

### 3-CONCLUSÃO

Em caráter excepcional, nos termos do artigo 9º da Deliberação CEE 15/89, autoriza-se a professora Vera Maria Salgado Xavier a lecionar a disciplina "Geografia Física", no Curso de Bacharelado em Geografia da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga, pelo prazo de um ano a contar da data de sua admissão, observado o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 21 de novembro de 1990.

a) Cons. Ubiratan D'Ambrósio  
Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Raphaela Carrozzo Scardua e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do terceiro Grau, em 23.01.91

a) Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Vice-Presidente em exercício